



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEDUC/PRONATEC Nº 002 /2018
RETIFICADO EM 20/02/2018

O Governo do Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Educação – Seduc** e da **Coordenação Geral do Pronatec**, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste edital, as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de profissionais bolsistas para formação de cadastro de reserva para o cargo de PROFESSOR no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, pela Portaria Nº 817 de 13 de agosto de 2015, parecer da CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU e Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI, conforme cargo e modalidade de ofertas descritas abaixo:

CARGO	MODALIDADE DE OFERTA	DISCRIMINAÇÃO
PROFESSOR	Pronatec/ MedioTec Presencial	Oferta de cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio. Perfil do beneficiário: Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino. Modalidade da oferta: Presencial (semanalmente - segunda a sábado).
	Pronatec/MedioTec EAD	Oferta de cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio. Perfil do beneficiário: Estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de ensino. Modalidade da oferta: Educação a Distancia (semipresencial).
	Pronatec/ Trabalhador	Oferta de cursos de Formação Inicial Continuada - FIC. Perfil do beneficiário: Comunidade em geral, obedecendo aos critérios mínimos exigidos de idade e escolaridade pelo Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada. Modalidade da oferta: Presencial

		(semanalmente - segunda a sábado).
	Pronatec/Mulheres Mil	Oferta de cursos de Formação Inicial Continuada – FIC. Perfil do beneficiário: Mulheres em situação de risco pessoal e social, obedecendo aos critérios mínimos exigidos de idade e escolaridade pelo Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada. Modalidade da oferta: Presencial (semanalmente - segunda a sábado).
	Pronatec/ Sistema Prisional	Oferta de cursos de Formação Inicial Continuada – FIC. Perfil do beneficiário: Pessoas privadas de liberdade, aos egressos e cumpridores de alternativas penais, obedecendo aos critérios mínimos exigidos de idade e escolaridade pelo Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada. Modalidade da oferta: Presencial (semanalmente - segunda a sábado).

1.1.1 Só será admitida apenas uma inscrição por candidato, devendo este optar por **uma Modalidade / Município/ Grupo**.

1.1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:

- a) Prova de Títulos (Análise Curricular) - Executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Coordenação Geral do Pronatec - Seduc/ PI.

2. DO CARGO DE PROFESSOR:

2.1 São pré-requisitos básicos para o cargo de professor:

- a) Atender à formação mínima de Graduação em Nível Superior, conforme especificidades descritas no Anexo I;
- b) Ter disponibilidade de horário de no mínimo 08 (oito) horas semanais em um único turno para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados;
- c) Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet;

2.2 São atribuições do professor

- a) Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- b) Produzir, quando necessário, o Caderno Pedagógico, de acordo com o Manual de Orientação e seguindo as ementas das disciplinas;
- c) Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas para garantir o processo de ensino e aprendizagem dos educandos;

- d) Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como, conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos educandos;
- e) Desenvolver em colaboração com o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante, metodologias de verificação de aprendizagem mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso e de acordo com as especificidades de cada educando;
- f) Participar dos encontros pedagógicos agendados pela Coordenação Pedagógica do Programa;
- g) Registrar nos documentos de controle acadêmico a frequência e as notas dos educandos bem como os conteúdos da disciplina definidos nos Planos de Cursos e entregá-los pontualmente nas datas estipuladas pela Coordenação Pedagógica para o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- h) Preencher e realizar a entrega dos instrumentais pedagógicos que norteiam a atividade de docência para o Apoio Pedagógico da Unidade Ofertante no período determinado pela Coordenação Pedagógica, sendo este um dos requisitos para o recebimento da bolsa;
- i) Desenvolver, organizar e participar de encontros, feiras, projetos e demais ações educativas de forma a proporcionar aos educandos uma vivência prática-profissional mediante aplicação dos conhecimentos em situações reais;
- j) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades individuais dos educandos;
- k) Propiciar espaço de aprendizagem para os educandos;
- l) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade conforme descritas e estabelecidas na legislação vigente.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de professor, conforme descrito no item 2.1.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação de todas as condições deste edital, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3 No sistema de inscrição o candidato deverá optar pela **Modalidade/ Município/ Grupo** aos quais deseja concorrer.

3.4 Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.5 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas dos Anexos I e II levando-se em consideração as especificidades de cada modalidade de oferta.

3.6 As inscrições serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/ no período compreendido entre as 08h do dia 20/02/2018 às 12h do dia 23/02/2018 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

- a) Preencher Ficha de Inscrição disponível no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/
- b) Assinalar a Modalidade, o município e o Grupo a qual irá concorrer;

c) Preencher o Currículo Online, devendo o candidato registrar, individualmente, cada item a ser pontuado;

3.7 As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

a) Preencher a ficha de inscrição e o currículo online com dados incorretos e/ou incompletos;

b) Não apresentar toda a documentação declarada no ato da inscrição e as demais solicitadas neste edital ou deixar de apresentá-las na data determinada;

c) For comprovada a não veracidade das informações prestadas.

3.8 Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

3.9 Em hipótese alguma o candidato poderá alterar as informações enviadas bem como a alterar a opção por modalidade, grupo e município de concorrência depois de confirmada sua inscrição no site.

3.10 Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Termo de Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto a apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo as sanções cíveis e criminais.

3.11 A Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores e sistemas informatizados.

3.12 As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas através do email: editalpronatec2018@gmail.com

4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/, no período compreendido entre as 08h do dia 19/02/2018 e às 12h do dia 23/02/2018 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:

a) Realizar o processo de inscrição via *Internet* e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e o tipo de deficiência;

4.2 As Pessoas com Deficiência – PCD's, além de executarem a ação prevista no subitem 4.1, deverão ainda, apresentar por ocasião de convocação, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:

a) Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.

b) Ficha de inscrição como candidato PCD;

4.3 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

- I – deficiência física;
- II – deficiência auditiva;
- III – deficiência visual;
- IV – deficiência mental;
- V – deficiência múltipla.

4.4 A documentação entregue conforme prevista no item 4.2 será submetida à avaliação por equipe multiprofissional designada pela Seduc/PI que emitirá parecer sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.4.1 Quando a equipe multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD.

4.4.2 Quando a equipe multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original.

4.4.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela Seduc/PI e não será devolvido em hipótese alguma.

4.5 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

- a) Não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada);
- b) Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- c) Não apresentar os exames exigidos pela comissão multiprofissional responsável pela avaliação;
- d) Não comparecer à perícia presencial;
- e) Não for qualificado como PCD após parecer emitido pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.6 A compatibilidade entre as atribuições do profissional bolsista e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal, no parecer elaborado pela equipe multiprofissional responsável pela avaliação da necessidade especial nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.

4.8 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos considerados PCD serão preenchidas pelos demais candidatos observada à ordem geral de classificação.

4.9 O candidato considerado PCD que no pedido de inscrição não declarar sua condição não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As datas prováveis deste processo de seleção estão dispostas na tabela a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/02/2018
Período de Inscrição online	20 a 23/02/2018
Resultado Classificatório da Inscrição	23/02/2018
Convocação para apresentação de documentação	26/02/2018
Entrega de documentos pelos candidatos convocados	27 e 28/02/2018
Resultado Final Preliminar	05/03/2018
Recurso contra o Resultado Final Preliminar	06/03/2018
Resultado Final	08/03/2018
Convocação para Lotação	A partir do dia 12/03/2018

5.2 O Resultado Classificatório da Inscrição consiste em uma listagem, gerada automaticamente pelo sistema de inscrição, com base nas informações prestadas pelos candidatos, obedecendo à ordem decrescente do total de pontos informados e em conformidade com a respectiva tabela de pontuação disponível no Anexo III;

5.3 Estarão convocados automaticamente os classificados até o 10^o (décimo) lugar por grupo, para fins de entrega de documentação, na data prevista no item 5.1, objetivando a comprovação das informações fornecidas durante o processo de Inscrição.

5.4 Os candidatos convocados, conforme item 5.3, deverão entregar a documentação, presencialmente, nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2018, no horário de 08h a 11h e de 14h a 17h, exclusivamente nas Gerências Regionais de Educação vinculadas ao município em que concorreu a vaga, conforme descritas no Anexo II;

- Em nenhuma hipótese será aceita a entrega da documentação por terceiros;
- Em nenhuma hipótese será aceita a entrega da documentação em local fora da Gerência Regional de Educação que jurisdiciona o município em que o candidato se inscreveu;

5.5 Deverão ser entregues impressos os documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de inscrição e currículo online, emitido pelo sistema de inscrição, devidamente assinado;
- Original e cópia de todos os itens informados no Currículo Online (ANEXO III);
- Original e cópia do Documento oficial de identificação;
- Original e cópia Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Original e cópia do Comprovante de residência;
- Declaração de disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas semanais em um único turno para desenvolvimento das atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, conforme Anexo IV;
- Exclusivamente para os candidatos com deficiência:** laudo médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.5.1 Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no Currículo Online e que estejam com as devidas **comprovações originais** no ato da entrega da documentação.

5.5.2 A mera citação de titulação ou experiência no currículo sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação e, neste caso, obedecerá à eliminação do candidato conforme previsão descrita no item 3.8.

5.5.3 Não serão aceitos e nem considerados para fins de pontuação nenhum tipo de complementação de currículo e de documento avulso após a confirmação online da inscrição, nos moldes deste Edital;

5.5.4 Cada modalidade de título será considerada uma única vez para pontuação e não serão computadas as frações de tempo ou carga horária, sob nenhuma hipótese.

5.5.5 As declarações de experiência profissional somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável.

5.5.6 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade).

5.6 Após a conferência e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos convocados conforme item 5.3, será publicado o Resultado Final Preliminar;

5.7 O Resultado Final será publicado após analisados todos os recursos, de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (item 5.1);

5.8 Os recursos somente terão validade se realizados no período determinado por este edital e por meio de requerimento disponível no site www.seduc.pi.gov.br/concursos/ que deverá ser preenchido online.

5.9 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.10 Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência na modalidade em que concorreu.
- b) Apresentar maior pontuação no componente experiência profissional na docência em outras formas de educação profissional.
- c) Possuir maior idade.

5.11 Não haverá segunda chamada na etapa de convocação para apresentação de documentação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no edital, ficando neste caso o candidato eliminado do Processo Seletivo.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO

6.1 Serão convocados para lotação os candidatos classificados no Resultado Final obedecendo à ordem de classificação e mediante a homologação da oferta por parte do Ministério da Educação,

do preenchimento das vagas das turmas homologadas e conforme a necessidade, sendo a etapa de convocação e lotação de responsabilidade da Coordenação Geral do Pronatec - Seduc/ PI;

6.2 Para a lotação, conforme o caso, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- d) apresentar registro no órgão de classe competente quando a função assim o exigir;
- d) estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de professor, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições da com a sua deficiência;
- f) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital e da legislação pertinente;
- g) estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso junto a Coordenação Geral do Pronatec;
- h) apresentar Declaração de não acúmulo de bolsa assinado, em consonância ao disposto no item 8.11 (modelo Anexo V).
- i) **exclusivamente para professores que já atuam no Pronatec**, independente da instituição ofertante, apresentar declaração emitida pela instituição informando a carga horária semanal de trabalho, em consonância ao disposto no item 8.11;

6.3 O candidato convocado deverá se apresentar na Gerência Regional de Educação que jurisdiciona o município na qual se inscreveu (conforme Anexo III), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da data da publicação da convocação para lotação, no horário de 08h a 11h e de 14h a 17h;

6.4 Os candidatos convocados para lotação obedecerão os seguintes critérios:

- a) Modalidade MédioTec Presencial: poderá ser lotado em no máximo de 100h/aulas (somatório da carga horária das disciplinas) em cada módulo por turma, observando o limite expresso no item 8.11 e excetuando-se o caso previsto no item 6.5;
- b) Modalidades MedioTec EAD, Mulheres Mil, Sistema Prisional e Trabalhador: poderá ser lotado no máximo em três disciplinas por turma e estas não poderão acontecer de forma consecutiva, observando o limite expresso no item 8.11;

6.5 Quando o candidato optar pela lotação na disciplina de estágio esta deve acontecer de forma exclusiva, sendo o limite máximo de 120h/aulas, observando o limite expresso no item 8.11;

6.6 As disposições presentes nos itens 6.4 a 6.5 deste edital terão como exceção os casos em que não houver mais candidatos classificados no presente processo seletivo, observando o limite expresso no item 8.11;

6.7.No ato da lotação o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso firmando a concordata no cumprimento das exigências previstas para o exercício da sua função;

6.8. O programa se reserva o direito da não lotação justificada do candidato classificado neste Processo Seletivo caso o mesmo já tenha feito parte do programa e teve sua atividade suspensa mediante o descumprimento do item 2.3 deste edital.

6.9 Não haverá segunda chamada na etapa da lotação. Tornar-se-á sem efeito a convocação dos candidatos que não se apresentarem no prazo previsto no edital, ficando neste caso o candidato eliminado do Processo Seletivo.

7. DA VALIDADE

7.1. O Processo Seletivo, objeto do presente edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2 O período de validade do edital não se vincula ao período de duração da bolsa ou das atividades do profissional bolsista que for convocado para atuar no Programa, uma vez que este poderá atuar tendo por base as necessidades do programa, podendo ser desligado a qualquer tempo nos termos deste edital.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSA

8.1 O valor referente a hora aula trabalhada relativo à bolsa será de acordo com a modalidade de oferta, conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	MODALIDADE DE OFERTA	VALOR (h/a)
PROFESSOR	Pronatec/ MedioTec Presencial	R\$ 40,00 (quarenta reais)
	Pronatec/ MedioTec EAD	R\$ 40,00 (quarenta reais)
	Pronatec/ Trabalhador	R\$ 40,00 (quarenta reais)
	Pronatec/ Mulheres Mil	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
	Pronatec/ Sistema Prisional	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

8.2 O valor da bolsa corresponderá ao valor mensal de horas aulas executadas;

8.2.1 Para efeito de pagamento de bolsa, considera-se hora aula executada o tempo destinado ao processo de ensino e aprendizagem em que há o contato direto com o educando;

8.3 As atividades exercidas pelos profissionais bolsistas no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da Lei 12.513/2011 e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

8.4 O pagamento da bolsa no âmbito do Pronatec não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

8.4.1 Nos casos de ausência do professor, por quaisquer motivos, será realizado o cronograma de reposição de aula, devendo este ser responsável pela fidedigna reposição da carga horária exclusivamente com ministração de aulas, não podendo ultrapassar o término do módulo ou do curso, conforme previsão da Coordenação Geral do Programa.

8.4.1.1 Verificada a não possibilidade de cumprimento da reposição de aula, conforme descrito no item 8.4.1, este será automaticamente desligado do programa e terá sua bolsa

findada, fazendo jus ao recebimento somente das suas horas aulas executadas, sem possibilidade de retorno às atividades no tempo de vigência deste edital.

8.4.2 Exclusivamente nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do Programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

8.4.3 Nos casos de desligamento ou suspensão, será designado outro profissional bolsista para que assuma as atividades, obedecendo a ordem de classificação deste edital.

8.4.4 A ausência injustificada que ocasiona o não cumprimento de suas atividades previstas no item 2.3 por parte do profissional bolsista motiva o desligamento do programa a qualquer tempo na vigência do Termo de Compromisso.

8.5 Será constituída, sempre que necessária, uma Comissão com representantes da comunidade escolar para avaliação da prática do professor conforme descritas no item 2.3. Esta comissão possui caráter deliberativo e preveem tomadas de decisões mediante ações que lhe forem encaminhadas;

8.6. Serão deduzidos do valor recebido a título de Bolsa os descontos previdenciários devidos que terão por base a alíquota publicada anualmente pelo INSS, conforme disposto no Parecer nº 561/2016 PGFN/CAT e sobre incidência de imposto de renda segue o disposto no Parecer CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU.

8.7. Os desempenhos das atividades poderão ocorrer durante a semana e aos sábados de acordo com o calendário a ser definido pela Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI.

8.8. Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados.

8.9 A bolsa será depositada diretamente ao profissional bolsista em conta corrente nominal do Banco do Brasil.

8.10 Havendo necessidade do Programa a carga horária para Professor Presencial poderá ser acrescida desde que de forma justificada.

8.11 Conforme preconiza a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, em seu artigo 14, inciso V “é vedado o acúmulo de bolsa, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação”, portanto, a carga horária máxima de atuação do professor do Pronatec, independente das instituições em que atua e no somatório destas ou exclusivamente em uma, não deve ultrapassar a carga horária máxima de 20 horas semanais.

8.12 Os profissionais bolsistas que integram o quadro do núcleo gestor de instituições ofertantes do Programa poderão concorrer para o presente processo seletivo, no entanto, uma vez convocados deverão optar por uma das funções, sob pena de desligamento automático, verificado o acúmulo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no site oficial da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br) e o resultado final no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE-PI.



9.2 As etapas de convocação para apresentação de documentação e convocação para lotação acontecerão sempre mediante a necessidade de oferta, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, devendo o mesmo quando convocado cumprir as normas, procedimentos e períodos determinados neste edital.

9.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou pontuação de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

9.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão as expensas do próprio candidato.

9.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da SEDUC (www.seduc.pi.gov.br).

9.7 Em caso de não haver candidatos classificados para suprir a necessidade em determinado município e/ou modalidade, poderá ser convocado, obedecendo à ordem decrescente de classificação, o candidato que esteja classificado para atuar em município diverso e/ou outra modalidade, desde que na mesma área de formação, tendo por critério a proximidade geográfica e não ultrapassando o limite de 20 (vinte) horas semanais de atuação no programa. Esta possibilidade de convocação dependerá da aceitação expressa do candidato e não representará prejuízo para sua ordem de classificação no município de origem para o qual se candidatou.

9.8 Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec – Seduc/PI.

9.10 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 16 de fevereiro de 2018.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I

GRUPOS DE FORMAÇÃO EXIGIDA POR MODALIDADE

PRONATEC MÉDIOTEC PRESENCIAL	
Grupo 01	Formação Superior com Pós Graduação em Jogos Digitais; Tecnólogo em Jogos Digitais e/ou experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na área de jogos digitais;
Grupo 02	Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Bacharel em Ciência da Computação; Bacharel em Engenharia da Computação; Bacharel em Engenharia de Software; Bacharel em Redes de Computadores; Bacharel em Sistemas de Informação; Licenciatura em Ciência da Computação; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Processamento de Dados; Tecnólogo em Banco de Dados; Tecnólogo em Web Design; Tecnólogo em Redes de Computadores;
Grupo 03	Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Estatística;
Grupo 04	Licenciatura em Letras Inglês;
Grupo 05	Licenciatura em Letras Português;
Grupo 06	Bacharel em Direito
Grupo 07	Graduação Superior com Pós Graduação em Segurança do Trabalho; Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho;
Grupo 08	Bacharel em Administração;
Grupo 09	Bacharel em Contabilidade;
Grupo 10	Bacharel em Agronegócio; Tecnólogo em Agronegócio;
Grupo 11	Tecnólogo em Comércio Exterior;
Grupo 12	Bacharel em Ciências Agrícolas; Licenciatura em Ciências Agrícolas;

Grupo 13	Bacharel em Agroecologia;
Grupo 14	Bacharel em Engenharia Ambiental; Bacharel em Gestão Ambiental; Tecnólogo em Gestão Ambiental;
Grupo 15	Bacharel em Enfermagem
Grupo 16	Bacharel em Fisioterapia
Grupo 17	Bacharel em Farmácia
Grupo 18	Bacharel em Nutrição; Tecnólogo em Alimentos;
Grupo 19	Bacharel em Psicologia
Grupo 20	Bacharel em Educação Física
Grupo 21	Bacharel em Serviço Social
Grupo 22	Bacharel em Engenharia Agrônômica
Grupo 23	Bacharel em Engenharia Civil
Grupo 24	Bacharel em Arquitetura
Grupo 25	Bacharel em Medicina
Grupo 26	Bacharel em Terapia Ocupacional; Formação Superior com Pós Graduação em Terapia Ocupacional, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Terapia Ocupacional;
Grupo 27	Bacharel em Engenharia de Pesca; Bacharel em Engenharia de Aquicultura; Tecnólogo em Aquicultura;
Grupo 28	Bacharel em Zootecnia; Bacharel em Veterinária; Tecnólogo em Zootecnia; Tecnólogo em Veterinária;

Grupo 29	Bacharel em Engenharia Agrônômica; Bacharel em Ciências Agrárias; Tecnólogo Agropecuária;
Grupo 30	Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Dança Clássica;
Grupo 31	Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Dança;
Grupo 32	Formação Superior em Música com experiência em Flauta, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Prática Instrumental de Flauta
Grupo 33	Formação Superior em Música com experiência em Canto, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Prática de Canto;
Grupo 34	Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Práticas Artesanais;
Grupo 35	Formação Superior em Artes Cênicas; Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Teatro;
Grupo 36	Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Design de Joias;
Grupo 37	Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Bandolim;
Grupo 38	Graduação Superior em Música, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Música;
Grupo 39	Bacharel em Museologia, Formação Superior com pós graduação em Museologia, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Museologia;
Grupo 40	Bacharel em Arquivologia, Formação Superior com pós graduação em Arquivologia, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Arquivologia;
Grupo 41	Licenciatura em Ciências Biológicas

PRONATEC MÉDIOTEC EAD	
Grupo 01	Formação Superior com Pós Graduação em EAD
Grupo 02	Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Engenharia de Software, Bacharel em Redes de Computadores, Licenciado em Ciência da Computação, Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnólogo em Banco de Dados, Tecnólogo em Processamento de Dados, Tecnólogo em Redes de Computadores, Tecnólogo em Web Design;
Grupo 03	Bacharel em Ciências Sociais, Bacharel em Serviço Social, Licenciado em Ciências Sociais, Licenciado em Filosofia, Bacharel em Sociologia
Grupo 04	Formação Superior com Pós Graduação em Gestão em Saúde, Formação Superior com Pós Graduação em Gestão Hospitalar, Bacharel em Gestão em Saúde
Grupo 05	Bacharel em Direito
Grupo 06	Bacharel em Matemática, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Estatística
Grupo 07	Licenciatura em Inglês
Grupo 08	Licenciatura em Português
Grupo 09	Graduação Superior com Pós Graduação em Segurança do Trabalho, Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho, Tecnólogo em Segurança do Trabalho
Grupo 10	Bacharel em Enfermagem, Bacharel em Medicina
Grupo 11	Tecnólogo em Saneamento Ambiental, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Bacharelado em Engenharia Ambiental, Bacharel em Gestão Ambiental
Grupo 12	Formação Superior com Pós Graduação em Epidemiologia
Grupo 13	Bacharel em Nutrição, Tecnólogo em Alimentos
Grupo 14	Bacharel em Terapia Ocupacional; Formação Superior com Pós Graduação em Terapia Ocupacional, Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em Terapia Ocupacional;
Grupo 15	Formação Superior com Pós Graduação em Auditoria
Grupo 16	Bacharel em Psicologia
Grupo 17	Bacharel em Farmácia
Grupo 18	Bacharel em Ciências Contábeis
Grupo 19	Bacharel em Engenharia de Produção , Bacharel em Administração com Pós-graduação em Engenharia de Produção

PRONATEC TRABALHADOR

Grupo 01	Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis.
Grupo 02	Formação Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na área aeroportuária;

PRONATEC MULHERES MIL	
Grupo 01	Bacharel em Direito; Bacharel em Serviço Social
Grupo 02	Bacharel em Psicologia
Grupo 03	Bacharel em Enfermagem
Grupo 04	Bacharel em Contabilidade, Bacharel em Administrador
Grupo 05	Bacharel em Nutrição
Grupo 06	Graduação Superior com Pós Graduação em Segurança do Trabalho; Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho;
Grupo 07	Licenciatura em Português
Grupo 08	Licenciatura em Matemática
Grupo 09	Bacharel em Turismo
Grupo 10	Licenciatura em Inglês
Grupo 11	Tecnólogo em Design De Moda, Bacharel em Moda
Grupo 12	Tecnólogo em Radiologia

PRONATEC SISTEMA PRISIONAL	
Grupo 01	Bacharel em Direito;
Grupo 02	Bacharel em Psicologia
Grupo 03	Bacharel em Contabilidade, Bacharel em Administração
Grupo 04	Graduação Superior com Pós Graduação em Segurança do Trabalho; Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho; Tecnólogo em Segurança do Trabalho;
Grupo 05	Licenciatura em Português
Grupo 06	Licenciatura em Matemática
Grupo 07	Bacharel em Enfermagem
Grupo 08	Bacharel em Engenharia Agrônômica; Bacharel em Ciências Agrárias; Tecnólogo Agropecuária;
Grupo 09	Tecnólogo de Gastronomia; Bacharel em Gastronomia
Grupo 10	Curso Superior com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na área de Cabelereiro.

Anexo II

TABELA DE NECESSIDADE POR MODALIDADE/MUNICÍPIO/GRUPO DE FORMAÇÃO

PRONATEC MEDIOTEC PRESENCIAL		
GRE	MUNICÍPIO	GRUPOS
1ª	BURITI DOS LOPES	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07, GRUPO 27
	CAJUEIRO DA PRAIA	GRUPO 13, GRUPO 14
	COCAL	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 06 GRUPO 07
	COCAL DOS ALVES	GRUPO 02, GRUPO 06, GRUPO 07
	LUÍS CORREIA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	PARNAÍBA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 07, GRUPO 21 GRUPO 39, GRUPO 40
2ª	BARRAS	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 07, GRUPO 08
	ESPERANTINA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	LUZILÂNDIA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	MATIAS DE OLÍMPIO	GRUPO 27
3ª	PIRIPIRI	GRUPO 35
	PEDRO II	GRUPO 02, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 36
	PIRACURUCA	GRUPO 02, GRUPO 07, GRUPO 12, GRUPO 27
4ª, 19ª, 20ª e 21ª	TERESINA	GRUPO 01, GRUPO 04
5ª	CASTELO DO PIAUÍ	GRUPO 08
	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	GRUPO 12

6ª	ÁGUA BRANCA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	ANGICAL DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09 GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 17, GRUPO 18 GRUPO 19, GRUPO 20, GRUPO 21, GRUPO 23 GRUPO 24, GRUPO 30, GRUPO 31, GRUPO 41
	AMARANTE	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 08 GRUPO 27
	JARDIM DO MULATO	GRUPO 06, GRUPO 08, GRUPO 15, GRUPO 17 GRUPO 19, GRUPO 21, GRUPO 25, GRUPO 26
	REGENERAÇÃO	GRUPO 02, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 27
	SÃO PEDRO	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 21
7ª	VALENÇA DO PIAUÍ	GRUPO 07, GRUPO 12
8ª	OEIRAS	GRUPO 07, GRUPO 37, GRUPO 38
9ª	ITAINÓPOLIS	GRUPO 02, GRUPO 07
	PICOS	GRUPO 02, GRUPO 03
10ª	CANAVIEIRA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 07, GRUPO 21, GRUPO 29
	FLORIANO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 07, GRUPO 12
	GUADALUPE	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 12, GRUPO 21
	JERUMENHA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	RIO GRANDE DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
11ª	BERTOLÍNIA	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 06, GRUPO 07
	URUÇUÍ	GRUPO 02, GRUPO 04
	SEBASTIÃO LEAL	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
12ª	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	GRUPO 29
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07 GRUPO 35
	SIMPLICIO MENDES	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07 GRUPO 08, GRUPO 12, GRUPO 29
	PAES LANDIM	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 07

13^a	CORONEL JOSÉ DIAS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 07, GRUPO 12, GRUPO 34
14^a	BOM JESUS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07 GRUPO 10, GRUPO 11, GRUPO 35
15^a	CURIMATÁ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09 GRUPO 21
	CORRENTE	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07 GRUPO 12, GRUPO 29, GRUPO 35
	MORRO CABEÇA DO TEMPO	GRUPO 27
16^a	ALAGOINHA DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	ALEGRETE DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
	FRONTEIRAS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 06 GRUPO 07, GRUPO 12, GRUPO 29
	SÃO JULIÃO	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 06 GRUPO 07, GRUPO 12, GRUPO 29
	PADRE MARCOS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 21
17^a	BETÂNIA DO PIAUÍ	GRUPO 28
	PAULISTANA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 06 GRUPO 07
18^a	ALTOS	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07 GRUPO 21, GRUPO 23, GRUPO 24
	BARRO DURO	GRUPO 02, GRUPO 06, GRUPO 07
	DERMEVAL LOBÃO	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05 GRUPO 06, GRUPO 21
	NAZARIA	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 07, GRUPO 21, GRUPO 27
	PRATA DO PIAUÍ	GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 06, GRUPO 07
	UNIÃO	GRUPO 02, GRUPO 04, GRUPO 23, GRUPO 24, GRUPO 32, GRUPO 33

PRONATEC/ MÉDIOTEC EAD		
GRE	MUNICÍPIO	GRUPO (ANEXO I)
1ª	PARNAÍBA	GRUPO 19
2ª	BATALHA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	JOAQUIM PIRES	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
3ª	PIRACURUCA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
4ª, 19ª, 20ª e 21ª	TERESINA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 10, GRUPO 15, GRUPO 16, GRUPO 18
5ª	CAMPO MAIOR	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
6ª	AGUA BRANCA	GRUPO 03, GRUPO 10, GRUPO 14, GRUPO 16
	ANGICAL	GRUPO 03, GRUPO 10, GRUPO 14, GRUPO 16
	JARDIM DO MULATO	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	REGENERAÇÃO	GRUPO 02, GRUPO 09
7ª	AROAZES	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	VALENÇA	GRUPO 02, GRUPO 09
	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
8ª	OEIRAS	GRUPO 02, GRUPO 05, GRUPO 09
9ª	PICOS	GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 10, GRUPO 14, GRUPO 16 , GRUPO 17
10ª	FLORIANO	GRUPO 03, GRUPO 09, GRUPO 10, GRUPO 11, GRUPO 12, GRUPO 13, GRUPO 14, GRUPO 16

12^a	CANTO DO BURITI	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	PAES LANDIM	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
13^a	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 02, GRUPO 09
14^a	CRISTINO CASTRO	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
18^a	ALTO LONGÁ	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	ALTOS	GRUPO 02, GRUPO 05, GRUPO 09
	COIVARAS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	JOSÉ DE FREITAS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16
	MONSENHOR GIL	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 16

PRONATEC TRABALHADOR

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
1ª	BOM PRINCIPIO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CARAUBAS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CAXINGO	GRUPO 01
	COCAL DOS ALVES	GRUPO 01
	LUIS CORREIA	GRUPO 01
	MURICI DOS PORTELAS	GRUPO 01
	PARNAIBA	GRUPO 02
2ª	CABECEIRAS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CAMPO LARGO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	ESPERANTINA	GRUPO 01
	JOAQUIM PIRES	GRUPO 01
	JOCA MARQUES	GRUPO 01
	LUZILANDIA	GRUPO 01
	MADEIRO	GRUPO 01
	MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ	GRUPO 01
	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	GRUPO 01
	PORTO	GRUPO 01
	SAO JOAO DO ARRAIAL	GRUPO 01
3ª	BRASILEIRA	GRUPO 01
	CAPITAO DE CAMPOS	GRUPO 01
	DOMINGOS MOURAO	GRUPO 01
	MILTON BRANDAO	GRUPO 01
	LAGOA DE SAO FCO	GRUPO 01
	SÃO JOAO DA FRONTEIRA	GRUPO 01
	SAO JOSE DO DIVINO	GRUPO 01

GRE	MUNICÍPIO	GRUPO (ANEXO I)
4 ^a , 19 ^a , 20 ^a e 21 ^a	TERESINA	GRUPO 02
5 ^a	ASSUNCAO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	BOA HORA	GRUPO 01
	BOQUEIRAO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	BURITI DOS MONTES	GRUPO 01
	COCAL DE TELHA	GRUPO 01
	JATOBA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	JUAZEIRO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	NOSSA SENHORA DE NAZARE	GRUPO 01
	SAO JOAO DA SERRA	GRUPO 01
	SIGEFREDO PACHECO	GRUPO 01
6 ^a	AGRICOLANDIA	GRUPO 01
	AGUA BRANCA	GRUPO 01
	ARRIAL	GRUPO 01
	FRANCISCO AYRES	GRUPO 01
	HUGO NAPOLEAO	GRUPO 01
	LAGOINHA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	MIGUEL LEAO	GRUPO 01
	OLHO D AGUA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	GRUPO 01
	SAO GONCALO DO PIAUÍ	GRUPO 01

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
7 ^a	VARZEA GRANDE	GRUPO 01
	BARRA D ALCANTARA	GRUPO 01
	ELESBAO VELOSO	GRUPO 01
	FRANCINOPOLIS	GRUPO 01
	LAGOA DO SITIO	GRUPO 01
	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	PIMENTEIRAS	GRUPO 01
	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	GRUPO 01
	SAO FELIX DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SÃO MIGUEL DA B. GRANDE	GRUPO 01
8 ^a	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CAMPINAS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	COLONIA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	FLORESTA DO PI	GRUPO 01
	ISAIAS COELHO	GRUPO 01
	SANTA ROSA DO PI	GRUPO 01
	SANTO INACIO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SAO JOAO DA VARJOTA	GRUPO 01
	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	GRUPO 01
	TANQUE DO PIAUÍ	GRUPO 01

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
9 ^a	SAO JOSE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	AROEIRA DO ITAIM	GRUPO 01
	BOCAINA	GRUPO 01
	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	DOM EXPEDITO LOPES	GRUPO 01
	FRANCISCO SANTOS	GRUPO 01
	GEMINIANO	GRUPO 01
	IPIRANGA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	JAICOS	GRUPO 01
	MASSAPE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	MONSENHOR HIPOLITO	GRUPO 01
	PAQUETA	GRUPO 01
	SANTA CRUZ DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SANTANA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SANTO ANTONIO DE LISBOA	GRUPO 01
	SÃO JOAO DA CANABRAVA	GRUPO 01
	SAO LUIS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SUSSUAPARA	GRUPO 01
	VERA MENDES	GRUPO 01
WALL FERRAZ	GRUPO 01	

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
10ª	FLORES DO PIAUÍ	GRUPO 01
	ITAUEIRA	GRUPO 01
	JERUMENHA	GRUPO 01
	LANDRI SALES	GRUPO 01
	MARCOS PARENTE	GRUPO 01
	PAVUSSU	GRUPO 01
	RIO GRANDE DO PIAUÍ I	GRUPO 01
	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SÃO JOSÉ DO PEIXE	GRUPO 01
11ª	ANTONIO ALMEIDA	GRUPO 01
	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	GRUPO 01
	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	RIBEIRO GONCALVES	GRUPO 01
	SEBASTIAO LEAL	GRUPO 01
12ª	BELA VISTA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	BREJO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	GRUPO 01
	CANTO DO BURITI	GRUPO 01
	JOÃO COSTA	GRUPO 01
	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	NOVA SANTA RITA	GRUPO 01
	PAJEU DO PIAUÍ	GRUPO 01
	PEDRO LAURENTINO	GRUPO 01
	RIBEIRA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SOCORRO DO PIAUÍ	GRUPO 01
TAMBORIL DO PIAUÍ	GRUPO 01	

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
13ª	ANÍSIO DE ABREU	GRUPO 01
	BONFIM DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CARACOL	GRUPO 01
	CORONEL JOSÉ DIAS	GRUPO 01
	DIRCEU ARCOVERDE	GRUPO 01
	DOM INOCÊNCIO	GRUPO 01
	FARTURA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	GUARIBAS	GRUPO 01
	JUREMA	GRUPO 01
	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 2
	VÁRZEA BRANCA.	GRUPO 01
14ª	ALVORADA DO GURGUEIA	GRUPO 01
	COLONIA DO GURGUEIA	GRUPO 01
	CURRAIS	GRUPO 01
	ELISEU MARTINS	GRUPO 01
	MANOEL EMIDIO	GRUPO 01
	PALMEIRA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	REDENCAO DO GURGUEIA	GRUPO 01
	SANTA LUZ	GRUPO 01

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
15ª	AVELINO LOPES	GRUPO 01
	BARREIRAS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CURIMATÁ	GRUPO 01
	GILBUES	GRUPO 01
	JULIO BORGES	GRUPO 01
	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	PARNAGUA	GRUPO 01
	RIACHO FRIO	GRUPO 01
	SANTA FILOMENA	GRUPO 01
	SÃO GONCALO DO GURGUEIA	GRUPO 01
	SEBASTIAO BARROS	GRUPO 01
16ª	ALAGOINHA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	ALEGRETE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	BELEM DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	FRANCISCO MACEDO	GRUPO 01
	MARCOLANDIA	GRUPO 01
	PADRE MARCOS	GRUPO 01
	PIO IX	GRUPO 01
	SIMÕES	GRUPO 01
	VILA NOVA DO PIAUÍ	GRUPO 01

GRE	MUNÍCIPIO	GRUPO (ANEXO I)
17ª	ACAUA	GRUPO 01
	CARIDADE DO PIAUÍ	GRUPO 01
	CONCEICAO DO CANINDE	GRUPO 01
	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	GRUPO 01
	JACOBINA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	PATOS DO PIAUÍ	GRUPO 01
	QUEIMADA NOVA	GRUPO 01
	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	GRUPO 01
18ª	ALTO LONGA	GRUPO 01
	ALTOS	GRUPO 01
	BENEDITINOS	GRUPO 01
	CURRALINHOS	GRUPO 01
	DEMerval LOBAO	GRUPO 01
	JOSE DE FREITAS	GRUPO 01
	LAGOA ALEGRE	GRUPO 01
	LAGOA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	MIGUEL ALVES	GRUPO 01
	MONSENHOR GIL	GRUPO 01
	NOVO SANTO ANTONIO	GRUPO 01
	PALMEIRAIS	GRUPO 01
	PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	GRUPO 01
	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	GRUPO 01
UNIÃO	GRUPO 01	

PRONATEC/ MULHERES MIL		
GRE	MUNICÍPIO	GRUPO (ANEXO I)
1ª	PARNAÍBA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 10, GRUPO 11.
2ª	BARRAS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
3ª	PIRIPIRI	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 11
4ª, 19ª, 20ª e 21ª	TERESINA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 11, GRUPO 12
5ª	CAMPO MAIOR	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
6ª	REGENERAÇÃO	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
7ª	VALENÇA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
8ª	OEIRAS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
9ª	PICOS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
10ª	FLORIANO	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
11ª	URUÇUÍ	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
12ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08, GRUPO 09, GRUPO 10.
14ª	BOM JESUS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08.
15ª	CORRENTE	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
16ª	FRONTEIRAS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,
17ª	PAULISTANA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 08,

PRONATEC/ PRISIONAL

GRE	MUNICÍPIO	GRUPO (ANEXO I)
1ª	PARNAÍBA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06. GRUPO 09.
2ª	ESPERANTINA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 08.
4ª, 19ª, 20ª e 21ª	TERESINA	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 07, GRUPO 09, GRUPO 10.
8ª	OEIRAS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06.
9ª	PICOS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06,
10ª	FLORIANO	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 09
14ª	BOM JESUS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 08
18ª	ALTOS	GRUPO 01, GRUPO 02, GRUPO 03, GRUPO 04, GRUPO 05, GRUPO 06, GRUPO 08, GRUPO 09

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1) Modalidade: Pronatec/ Mediotec Presencial

COMPONENTES DO CURRÍCULO		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diplomas, Certificados, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso atualizada;		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado	20	20
1.2 Mestrado	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu	10	10
1.4 Graduação	06	06
1.5 Curso Técnico	03	03
TOTAL		54
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	3	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	2	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do PRONATEC (a cada 40 horas ministradas) *	4	16
2.4 Outras formas de oferta da Educação Profissional (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		46
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 5.5.4 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

2) Modalidade: Pronatec/ MedioTec EAD

COMPONENTES DO CURRÍCULO		
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diplomas, Certificados, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso atualizada;		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado	20	20
1.2 Mestrado	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu	10	10
1.4 Graduação	06	06
1.5 Curso Técnico	03	03
TOTAL		54
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	03	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	02	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica – modalidade a distância** (a cada 40h ministradas*)	04	16
2.4 Educação Profissional e Tecnológica – modalidade presencial (a cada 40 horas ministradas*)	2,5	10
TOTAL		46
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 5.5.4 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

** São considerados docentes na modalidade a distância os profissionais que atuaram/atuam na função de: Professor autor formador, Tutor, Mediador Presencial ou Mediador a Distância.

3) Modalidade: Pronatec/ Trabalhador

COMPONENTES DO CURRÍCULO		
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diplomas, Certificados, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso atualizada;		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado	20	20
1.2 Mestrado	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu	10	10
1.4 Graduação	06	06
1.5 Curso Técnico	03	03
TOTAL		54
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	3	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	2	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Cursos do PRONATEC (a cada 40 horas ministradas) *	4	16
2.4 Outras formas de oferta da Educação Profissional (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		46
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 5.5.4 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

4) Modalidade: Pronatec/ Mulheres Mil

COMPONENTES DO CURRÍCULO		
5. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diplomas, Certificados, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso atualizada;		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado	20	20
1.2 Mestrado	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu	10	10
1.4 Graduação	06	06
1.5 Curso Técnico	03	03
TOTAL		54
6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	03	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	02	8
2.3. Educação Profissional e Tecnológica - Modalidade Mulheres Mil (a cada 40 horas ministradas) *	04	16
2.4 Outras formas de oferta da Educação Profissional (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		46
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 5.5.4 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.

5) Modalidade: Pronatec/ Sistema Prisional

COMPONENTES DO CURRÍCULO		
7. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Diplomas, Certificados, Ata de Defesa, Declaração de Conclusão de Curso atualizada;		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
1.1. Doutorado	20	20
1.2 Mestrado	15	15
1.3 Especialização Lato Sensu	10	10
1.4 Graduação	06	06
1.5 Curso Técnico	03	03
TOTAL		54
8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA		
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: Declaração de tempo serviço emitida pelo Chefe Imediato, CNTPS e/ou Contracheque		
NÍVEL DE ENSINO	Nº DE PONTOS	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
2.1. Educação Superior (Por Período/ Módulo)	03	12
2.2. Educação Básica (Por semestre letivo)	02	8
2.3 Educação Profissional e Tecnológica - Modalidade Sistema Prisional (a cada 40 horas ministradas) *	04	16
2.4 Outras formas de oferta da Educação Profissional (a cada 40 horas ministradas) *	2,5	10
TOTAL		46
TOTAL GERAL DE PONTOS		100

*Para fins de pontuação (40 horas) será admitido o somatório da carga horária de diversas disciplinas ministradas em diversos cursos. Conforme previsto no item 5.5.4 não serão pontuados frações de carga horária e/ou tempo fora do disposto na tabela.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____

_____,
portador do Registro Geral de Identificação _____ e inscrito no
Cadastro de Pessoa Física com o número _____, declaro ter
disponibilidade de no mínimo 8 h/semanais no turno _____, para atuação no
cargo de professor no âmbito do Pronatec, conforme previsto no edital nº 002/2018.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS

Pela presente Declaração de Cumulação Legal de Cargos, eu _____, portador do Registro Geral de Identificação _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado no Processo Seletivo do Edital nº 002/2018 e convocado (a) para atuar no Pronatec na modalidade _____ no município de _____, declaro que não sou beneficiário de bolsa oriunda de programas federais afins e que minha participação como profissional bolsista no Pronatec não constituirá cumulação de bolsas de mesma natureza, estando apto (a) nos termos da lei para atuação no referido programa e sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura